



PREFEITURA DE  
**ORLÂNDIA**

orlandia.sp.gov.br

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 29 de março de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano 2023 · Edição nº 1547 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

VENHA

CELEBRAR ESSE  
**GRANDE ABRAÇO**

**30/03**  
QUINTA | 9H

Orlândia **113** anos

## PROGRAMAÇÃO

- Evento cívico
- Corporação musical
- Edição especial  
Feira Livre na Praça  
"Coronel Orlando"
- Pipoca e brinquedos  
infantis gratuitos
- Música ao vivo



PRAÇA "**CORONEL ORLANDO**"

**#PARABÉNSORLÂNDIA!**



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**  
Cuidando da cidade, cuidando de você

## Prefeitura de Orândia realizou a entrega de 3 novas Salas de Aula

A Prefeitura de Orândia, entregou no último dia 29, quarta-feira, a conclusão da construção de 3 novas salas de aula, para atendimento, neste momento, aos alunos da EMEB Coronel Francisco Orlando, mas que futuramente poderão ser utilizadas, caso necessário, por outras unidades escolares ou secretarias municipais, conforme necessidade.

Dentre as salas, uma será destinada para atendimento à Educação Especial.

A obra foi iniciada no mês de Janeiro de 2023. Portanto, realizada em tempo recorde, somente 2 meses.

Atualmente, a Escola Coronel, atende 334 alunos e alunas, contando em seu quadro com 42 dedicados e empenhados funcionários, sendo destes: 27 Professores, 5 Auxiliares de Educação, 5 Inspetores, 2 Administrativos, 2 Merendeiras e 1 Ajudante Operacional.

Na construção das novas salas de aula, foram investidos aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos próprios do município.

Vale uma explicação, aos que talvez estranhem a entrega destas salas, para atender neste momento, os alunos da EMEB Coronel, sem ser na tradicional Escola Coronel, que todos conhecem: No início do ano de 2022, o prédio anexo da EMEB Coronel Francisco Orlando, construído no ano de 1994, teve detectado em sua estrutura, algumas rachaduras. Pensando na segurança dos jovens que utilizam aquele local, a atual Administração Municipal de Orândia, contratou uma empresa especializada para instalação de equipamentos, leitura e laudos de monitoramento de estabilidade e segurança de edificação.

O monitoramento teve início em novembro de 2021 e foi executado durante 12 meses, sendo monitorados pontos com trincas, recalques, deslocamentos e elaborado ensaios de avaliação de integridade e comprimento.

Neste monitoramento ficou definida a necessidade da interdição do prédio, para obras de reforço em sua estrutura, o que será realizado pela Prefeitura de Orândia, que já irá também aproveitar e executar uma restauração da área mais antiga da EMEB Coronel, que foi construída há mais de 100 anos.



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.236**  
**De 29 de março de 2023.**

*Denomina a arquibancada que especifica, no Ginásio de Esportes Maurício Leite de Moraes, como Arquibancada “Dalton Francisco Alves”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia c.c. o art. 23 da Lei Complementar nº 60, de 31 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. A nova arquibancada construída no Ginásio de Esportes Maurício Leite de Moraes, situada atrás do lado leste da sua quadra esportiva, fica denominada Arquibancada “Dalton Francisco Alves”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.237**  
**De 29 de março de 2023.**

*Denomina a praça de alimentação situada no Ginásio de Esportes Maurício Leite de Moraes como Praça de Alimentação “Maria Zani Pereira”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia c.c. o art. 23 da Lei Complementar nº 60, de 31 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. A nova praça de alimentação construída nas dependências do Ginásio de Esportes Maurício Leite de Moraes fica denominada Praça de Alimentação “Maria Zani Pereira”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**Portarias****P O R T A R I A Nº 29.752**  
**DE 28 DE MARÇO DE 2023**

“EXONERA, a pedido, o SR. ANDERSON OLÍMPIO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de MONITOR DE INFORMÁTICA.”

**P O R T A R I A Nº 29.753**  
**DE 28 DE MARÇO DE 2023**

“EXONERA, a pedido, a SRA. BRUNA SILVERIO BONATO, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO B.”

**P O R T A R I A Nº 29.754**  
**DE 28 DE MARÇO DE 2023**

“EXONERA, a pedido, a SRA. ELAINE CRISTINA TAVARES, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO B.”

**P O R T A R I A Nº 29.755**  
**DE 28 DE MARÇO DE 2023**

“EXONERA, por aposentadoria, a SRA. LUCIA APARECIDA ALVES DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO A-1.”

**P O R T A R I A Nº 29.756**  
**DE 28 DE MARÇO DE 2023**

“EXONERA, por aposentadoria, o SR. LUIZ JOSE DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de ENCANADOR.”

**P O R T A R I A Nº 29.757**  
**DE 28 DE MARÇO DE 2023**

“EXONERA, a pedido, a SRA. MARILENE CONCEIÇÃO MAGALHÃES, do cargo de provimento efetivo de AJUDANTE OPERACIONAL.”

**P O R T A R I A Nº 29.758**  
**DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. MARIANA GONÇALVES PETA”.

**P O R T A R I A Nº 29.759**  
**DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. VINICIUS RODRIGO LEPEK”.

**P O R T A R I A Nº 29.760**  
**DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. VINICIUS RODRIGO LEPEK”.

**P O R T A R I A Nº 29.761**  
**DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. NAYRA RODRIGUES OLIVERIO CAMPI”.

**P O R T A R I A Nº 29.762**  
**DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA.

REGIANE CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES”.

**PORTARIA Nº 29.763  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. SANDRA MARCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES”.

**PORTARIA Nº 29.764  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. RAFAEL GANAQUI SABATINA”.

**PORTARIA Nº 29.765  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. RAFAELA CRISTINA BIANCHI”.

**PORTARIA Nº 29.766  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. KARINA DE SOUZA SILVA”.

**PORTARIA Nº 29.767  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS”.

**PORTARIA Nº 29.768  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. GIANE APARECIDA CADELCA”.

**PORTARIA Nº 29.769  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. LUIZ ALFREDO PUGA CISNEIROS”.

**PORTARIA Nº 29.770  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO”.

**PORTARIA Nº 29.771  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. TERESA SILVANA RIBEIRO GOMES”.

**PORTARIA Nº 29.772  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. MARCOS RODRIGO BELLATO”.

**PORTARIA Nº 29.773  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. VERA

LUCIA BORDONAL KALAKI”.

**PORTARIA Nº 29.774  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. FATIMA APARECIDA ROBERTO CASTALDINI”.

**PORTARIA Nº 29.775  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ANA LAURA ALVES DE SOUSA”.

**PORTARIA Nº 29.776  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. RICARDO ALEXANDRE LAGO”.

**PORTARIA Nº 29.777  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ANDREIA FERREIRA DA SILVA”.

**PORTARIA Nº 29.778  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ANDRESA OSANA FERREIRA”.

**PORTARIA Nº 29.779  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. FABIO ANTONIO GERMANO”.

**PORTARIA Nº 29.780  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. ELISELTON CARLOS SERVELO”.

**PORTARIA Nº 29.781  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. ROBSON CAMARGO ABE”.

**PORTARIA Nº 29.782  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. JOSE ANTONIO DE MATTOS FERNANDES”.

**PORTARIA Nº 29.783  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. MILENA RAMOS FERREIRA RISSATO”.

**PORTARIA Nº 29.784  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SR.

ROBERTO CARLOS PAJOLA”.

**PORTARIA Nº 29.785  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. NICOLAS DANIEL MENDONÇA”.

**PORTARIA Nº 29.786  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. CARLA DA COSTA ANTUNES”.

**PORTARIA Nº 29.787  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. CELIA REGINA PINHO PIAI”.

**PORTARIA Nº 29.788  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. FERNANDO HENRIQUE BORGES DE ASSIS”.

**PORTARIA Nº 29.789  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 6º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. ANTONIO DA SILVA”.

**PORTARIA Nº 29.790  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. NATALIA REZENDE BISCALCHINI”.

**PORTARIA Nº 29.791  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. TARCISO DE SOUSA NASCIMENTO”.

**PORTARIA Nº 29.792  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 4º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. LEANDRO CRISTINO ALVES”.

**PORTARIA Nº 29.793  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. MARCELO MONTEIRO BRAGA”.

**PORTARIA Nº 29.794  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. FABIANO ESTEVAM DA SILVA”.

**PORTARIA Nº 29.795  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA.

ROBERTA BORSATO”.

**PORTARIA Nº 29.796  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. APARECIDO DONIZETI MESSIAS DE OLIVEIRA”.

**PORTARIA Nº 29.797  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. MAURO DOS SANTOS FARIA”.

**PORTARIA Nº 29.798  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 1º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. RAMÃO BELATO MARTINS”.

**PORTARIA Nº 29.799  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 3º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. MARIA CÉLIA FAVARIM GUERRA”.

**PORTARIA Nº 29.800  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 60 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SR. RENATO QUEIROZ DELAGOSTINI”.

**PORTARIA Nº 29.801  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 90 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 5º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. ELIANA GOMES MOCHIUTE”.

**PORTARIA Nº 29.802  
DE 29 DE MARÇO DE 2023**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em PECÚNIA, referente ao 2º quinquênio do(a) funcionário(a) SRA. FABIANA APARECIDA BEIRIGO”.

**PORTARIA Nº 29.803  
De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processo licitatório autuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orlandia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada

pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023’;

Considerando, que o processo administrativo nº 62/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS DE TELEFONIA, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, encontra-se autuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.804**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processo licitatório autuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlândia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orlândia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 73/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS E SUPRESSÕES DE ÁRVORES DE ESPÉCIES VARIADAS LOCALIZADAS EM LOGRADOUROS, AVENIDAS, PRAÇAS, JARDINS, PARQUES, IMÓVEIS LOCADOS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, encontra-se autuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito,

seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.805**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processo licitatório autuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlândia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orlândia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 90/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, encontra-se autuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.806**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processolicitatório atuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orândia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orândia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 91/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E PERIFÉRICOS UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS/ATENDIMENTOS AO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BUCAL DO CENTRO ODONTOLÓGICO “GENUÍNO NOGUEIRA” E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ONDE OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL ATUAM, encontra-se atuado no Departamento de Compras e Licitações.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.807**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processolicitatório atuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orândia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orândia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 92/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE BRAÇOS E LÂMPADAS EM POSTES PARA AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA – SP, encontra-se atuado no Departamento de Compras e Licitações.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.808**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processolicitatório atuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orândia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orândia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 93/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, encontra-se

atuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.809**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processolicitatório atuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlândia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orlândia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 95/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA PARA SALA DE ULTRASSOM DA UBS 1, LOCALIZADA NO MINI HOSPITAL AMÉRICO ALVES, encontra-se atuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.810**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processolicitatório atuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlândia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orlândia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 96/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH “ZERO QUILOMETRO” PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA, encontra-se atuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.811**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processolicitatório atuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlândia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A



Administração Pública direta e indireta do Município de Orlandia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 97/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS EXTERNAS DAS CRECHES EM CONSTRUÇÃO, LOCALIZADAS NO JARDIM JOSÉ VIEIRA BRAZÃO E JARDIM SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, encontra-se autuado no Departamento de Compras e Licitações.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.812  
De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processolicitatório autuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orlandia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 98/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO PICK-UP DE PEQUENO PORTE, CABINE DUPLA PARA O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO

AMBIENTE, encontra-se autuado no Departamento de Compras e Licitações.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.813  
De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processolicitatório autuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orlandia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 99/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV (Sport Utility Vehicle) PARA O GABINETE, encontra-se autuado no Departamento de Compras e Licitações.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.814**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processolicitatório atuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orândia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orândia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 100/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO “ZERO QUILOMETRO” TIPO VAN FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, encontra-se atuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.815**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processolicitatório atuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orândia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de

Orândia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 101/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH “ZERO QUILOMETRO” PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, encontra-se atuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.816**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processolicitatório atuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orândia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orândia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 102/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONTROLE DE ARBOVIROSES, ROEDORES E ANIMAIS PEÇONHENTOS PARA USO DO SETOR DE CONTROLE DE VETORES, encontra-se atuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais

nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.817**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processolicitatório autuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlândia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orlândia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 103/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, encontra-se autuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.818**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processolicitatório autuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlândia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orlândia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 104/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, encontra-se autuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.819**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processolicitatório autuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlândia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orlândia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja

formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 105/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, encontra-se atuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.820**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processo licitatório atuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlândia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orlândia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 106/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, encontra-se atuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até

90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.821**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processo licitatório atuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlândia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orlândia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 107/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 COMPLETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CORPO DE BOMBEIROS DE ORLÂNDIA, encontra-se atuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.822**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processo licitatório atuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis*

*Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orlandia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 108/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLANDIA – SÃO PAULO – CONVÊNIO 103813/2022, encontra-se atuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.823**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processo licitatório atuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orlandia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja

formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 109/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE ORLANDIA – SÃO PAULO – CONVÊNIO 103812/2022, encontra-se atuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.824**  
**De 29 de março de 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação para a realização de processo licitatório atuado pelo Departamento de Licitações até 31/03/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Orlandia; e

Considerando, o que dispõe o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023, a saber: “A Administração Pública direta e indireta do Município de Orlandia poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023”;

Considerando, que o processo administrativo nº 110/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ) SACOS DE 25 KG, encontra-se atuado no Departamento de Compras e Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar que o processo licitatório acima descrito, seja realizado pelos fundamentos contidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, durante toda a sua vigência.

Parágrafo Único. O edital deverá ser publicado em até 90 (noventa) dias, a contar de 1º de abril de 2023 (art. 3º do Decreto Municipal nº 5.234 de 28 de março de 2023).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 29 de março de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

## Atos Administrativos

### Convênios

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2021

Segundo Termo de Aditamento do Termo de Colaboração nº 12/2021

Município de Orlândia e a OSC FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO- FAC, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 45.351.517/0001-63

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 43, inciso I, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na melhor forma de direito, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado, para o exercício de 2023, o valor total do presente Termo de Colaboração nº 12/2021, conforme abaixo:

Item I da Cláusula Segunda: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo MUNICÍPIO, no valor total de R\$ R\$ 66.266,85 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores determinados no presente Termo de Aditamento passarão a correr a partir da data de assinatura e publicação deste e terá fim em 31 de dezembro de 2023.

Orlândia, 29 de março de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2021

Segundo Termo de Aditamento do Termo de Colaboração

nº 03/2021

Município de Orlândia e a OSC ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.403.715/0001-13

2º TERMO DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 43, inciso I, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na melhor forma de direito, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado, para o exercício de 2023, o valor total do presente Termo de Colaboração nº 03/2021, conforme abaixo:

Item I da Cláusula Segunda: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo MUNICÍPIO, pelo valor da adequação que será de 6,08%, sendo 3,61% pelo aumento da demanda de atendimentos para 2023, 2,06% referente ao restante do IPCA/2021 que não fora solicitado anteriormente para 2022 e 1,13% referente ao IPCA/2022, sendo este percentual limitado pelo art. 43, I, alínea a, do Decreto Federal 8.726/2016, passando para o valor de R\$ 1.484.450,63 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), de acordo com a Lei Orçamentaria 4.374, 22 de novembro de 2022, por meio da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores determinados no presente Termo de Aditamento passarão a correr a partir da data de assinatura e publicação deste e terá fim em 31 de dezembro de 2023.

Orlândia, 29 de Março de 2023.

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. O período de envio das propostas será de 06/04/2023 até 25/04/2023 às 13:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da disputa ocorrerá no dia 25/04/2023 às 13:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 06/04/2023. Orlândia, SP, 29 de Março de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023

cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PILOTO E ESCOLAS DO MUNICIPAIS. O período de envio das propostas será de 12/04/2023 até 26/04/2023 às 08:00h no endereço eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br). O início da disputa ocorrerá no dia 26/04/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br) ou [bll.org.br](http://bll.org.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 12/04/2023. Orlandia, SP, 29 de Março de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA COZINHA PILOTO E ESCOLAS MUNICIPAIS. O período de envio das propostas será de 13/04/2023 até 27/04/2023 às 08:00h no endereço eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br). O início da disputa ocorrerá no dia 27/04/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br) ou [bll.org.br](http://bll.org.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 13/04/2023. Orlandia, SP, 29 de Março de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHAS ESCOLARES E COZINHA PILOTO. O período de envio das propostas será de 14/04/2023 até 28/04/2023 às 08:00h no endereço eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br). O início da disputa ocorrerá no dia 28/04/2023 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br) ou [bll.org.br](http://bll.org.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 14/04/2023. Orlandia, SP, 29 de Março de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 66/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA EM CÂMARA HIPERBÁRICA. O período de envio das propostas será de 18/04/2023 até 02/05/2023 às 13:00h no endereço eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br). O início da disputa ocorrerá no dia 02/05/2023 às 13:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br) ou [bll.org.br](http://bll.org.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 18/04/2023. Orlandia, SP, 29 de Março de 2023. SERGIO

AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO 67/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CPAP/BIPAP, MÁSCARAS E TRAQUEIA PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O período de envio das propostas será de 18/04/2023 até 02/05/2023 às 13:00h no endereço eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br). O início da disputa ocorrerá no dia 02/05/2023 às 13:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br) ou [bll.org.br](http://bll.org.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 18/04/2023. Orlandia, SP, 29 de Março de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR. Prefeito Municipal.

## Contratos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz publico que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL 05/2023:

CONTRATADA: CLODOALDO POLI TRANSPORTES ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

VALOR: R\$ 610.600,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 22/03/2023.

Orlandia, 29 de Março de 2023. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Demonstrativo de Aplicação na Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>45.372.000,00</b>	<b>45.372.000,00</b>	<b>10.258.697,13</b>	<b>22,61</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.860.000,00	20.860.000,00	6.683.213,17	32,03
IPTU	18.000.000,00	18.000.000,00	6.229.755,95	34,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.860.000,00	2.860.000,00	453.457,22	15,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	204.422,55	4,08
ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	204.422,55	4,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.500.000,00	12.500.000,00	2.207.718,41	17,66
ISS	12.000.000,00	12.000.000,00	1.021.672,58	8,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	500.000,00	500.000,00	1.186.045,83	237,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.012.000,00	7.012.000,00	1.163.343,00	16,59
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>115.910.000,00</b>	<b>115.910.000,00</b>	<b>25.636.649,49</b>	<b>22,11</b>
Cota-Parte FPM	44.560.000,00	44.560.000,00	9.198.376,34	20,64
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	14.000.000,00	14.000.000,00	7.868.126,85	56,20
Cota-Parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	8.524.158,01	14,95
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	45.988,29	13,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) =</b>	<b>161.282.000,00</b>	<b>161.282.000,00</b>	<b>35.895.346,62</b>	<b>22,25</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>35.920.227,30</b>	<b>35.920.227,30</b>	<b>6.767.100,30</b>	<b>18,83</b>	<b>4.648.283,78</b>	<b>12,94</b>	<b>4.002.288,28</b>	<b>11,14</b>	<b>2.118.816,52</b>
Despesas Correntes	34.815.113,32	34.815.113,32	6.767.100,30	19,43	4.648.283,78	13,35	4.002.288,28	11,49	2.118.816,52
Despesas de Capital	1.105.113,98	1.105.113,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>3.534.742,00</b>	<b>3.534.742,00</b>	<b>148.742,50</b>	<b>4,20</b>	<b>63.872,10</b>	<b>1,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84.870,40</b>
Despesas Correntes	3.234.742,00	3.234.742,00	148.742,50	4,59	63.872,10	1,97	0,00	0,00	84.870,40
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>2.190.028,33</b>	<b>2.190.028,33</b>	<b>125.608,52</b>	<b>5,73</b>	<b>105.401,95</b>	<b>4,81</b>	<b>80.662,23</b>	<b>3,68</b>	<b>20.206,57</b>
Despesas Correntes	2.140.028,33	2.140.028,33	125.608,52	5,86	105.401,95	4,92	80.662,23	3,76	20.206,57
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>41.644.997,63</b>	<b>41.644.997,63</b>	<b>7.041.451,32</b>	<b>16,90</b>	<b>4.817.557,83</b>	<b>11,56</b>	<b>4.082.950,51</b>	<b>9,80</b>	<b>2.223.893,49</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.041.451,32	4.817.557,83	4.082.950,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>7.041.451,32</b>	<b>4.817.557,83</b>	<b>4.082.950,51</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.384.301,99	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-566.744,16	-566.744,16	-566.744,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-566.744,16	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>19,61</b>	<b>13,42</b>	<b>11,37</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício sem Disponibilidade e Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023	5.384.301,99	7.041.451,32	1.657.149,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657.149,33
Empenhos de 2022	22.610.557,35	34.581.142,33	11.970.584,98	835.900,08	0,00	0,00	776.206,68	0,00	59.693,40	11.910.891,58
Empenhos de 2021	18.388.131,01	27.416.676,68	9.028.545,67	1.024.331,05	0,00	0,00	862.965,21	0,00	161.365,84	8.867.179,83
Empenhos de 2020	14.638.593,43	24.874.383,55	10.235.790,12	883.848,42	0,00	0,00	764.560,99	0,00	119.287,43	10.116.502,69
Empenhos de 2019	14.389.116,93	23.496.868,42	9.107.751,49	716.068,53	0,00	0,00	673.968,08	0,00	42.100,45	9.065.651,04

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.472.000,00	10.472.000,00	1.333.196,29	12,73
Proveniente da União	10.232.000,00	10.232.000,00	1.283.010,79	12,53
Proveniente dos Estados	240.000,00	240.000,00	50.185,50	20,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	15.000,00	15.000,00	5.234,94	34,89
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>10.487.000,00</b>	<b>10.487.000,00</b>	<b>1.338.431,23</b>	<b>12,76</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.461.000,00	7.461.000,00	1.793.991,17	24,04	1.305.862,60	
Despesas Correntes	6.901.000,00	6.901.000,00	1.786.346,39	25,88	1.305.862,60	18,92	1.249.115,40	18,10	480.483,79
Despesas de Capital	560.000,00	560.000,00	7.644,78	1,36	0,00	0,00	0,00	0,00	7.644,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.827.000,00	5.827.000,00	873.842,97	14,99	656.499,76	11,26	641.173,53	11,00	217.343,21
Despesas Correntes	5.707.000,00	5.707.000,00	873.842,97	15,31	656.499,76	11,50	641.173,53	11,23	217.343,21
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	185.000,00	185.000,00	30.242,17	16,34	5.680,00	3,07	0,00	0,00	24.562,17
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	30.242,17	17,28	5.680,00	3,24	0,00	0,00	24.562,17
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>13.473.000,00</b>	<b>13.473.000,00</b>	<b>2.698.076,31</b>	<b>20,02</b>	<b>1.968.042,36</b>	<b>14,60</b>	<b>1.890.288,93</b>	<b>14,03</b>	<b>730.033,95</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2023

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	43.381.227,30	43.381.227,30	8.561.091,47	19,73	5.954.146,38	13,72	5.251.403,68	12,10	2.606.945,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.361.742,00	9.361.742,00	1.022.585,47	10,92	720.371,86	7,69	641.173,53	6,84	302.213,61
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.190.028,33	2.190.028,33	125.608,52	5,73	105.401,95	4,81	80.662,23	3,68	20.206,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	185.000,00	185.000,00	30.242,17	16,34	5.680,00	3,07	0,00	0,00	24.562,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>55.117.997,63</b>	<b>55.117.997,63</b>	<b>9.739.527,63</b>	<b>17,67</b>	<b>6.785.600,19</b>	<b>12,31</b>	<b>5.973.239,44</b>	<b>10,83</b>	<b>2.953.927,44</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	13.473.000,00	13.473.000,00	2.698.076,31	20,02	1.968.042,36	14,60	1.890.288,93	14,03	730.033,95
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>41.644.997,63</b>	<b>41.644.997,63</b>	<b>7.041.451,32</b>	<b>16,90</b>	<b>4.817.557,83</b>	<b>11,56</b>	<b>4.082.950,51</b>	<b>9,80</b>	<b>2.223.893,49</b>

**Nota Explicativa:**

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.**

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR  
Prefeito Municipal

MARCELO MONTEIRO BRAGA  
Contador  
CRC 15P246124/0-9

FABIO POLIMENO BENEDICTO  
Secretário de Saúde

## Demonstrativo de Aplicação no Ensino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2023

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>45.372.000,00</b>	<b>10.258.697,13</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.860.000,00	6.683.213,17
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000.000,00	204.422,55
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.500.000,00	2.207.718,41
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.012.000,00	1.163.343,00
<b>2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>90.810.000,00</b>	<b>25.636.649,49</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	34.560.000,00	9.198.376,34
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.560.000,00	9.198.376,34
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	46.000.000,00	8.524.158,01
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	45.988,29
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	7.868.126,85
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>136.182.000,00</b>	<b>35.895.346,62</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>25.100.000,00</b>	<b>5.127.329,90</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)) + 25% DE ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))</b>	<b>15.883.500,00</b>	<b>3.846.506,76</b>

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>45.150.000,00</b>	<b>7.402.243,70</b>
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.150.000,00	7.402.243,70
6.1.1 - Principal	45.000.000,00	7.374.712,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	27.530,89
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)<sup>1</sup></b>	<b>19.900.000,00</b>	<b>2.247.382,91</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>0,00</b>
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>7.402.243,70</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>40.599.000,00</b>	<b>5.558.789,34</b>	<b>5.558.789,34</b>	<b>5.057.090,88</b>	<b>0,00</b>
10.1 - Educação Infantil	11.430.000,00	1.358.252,87	1.358.252,87	1.243.939,89	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	11.430.000,00	1.358.252,87	1.358.252,87	1.243.939,89	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	29.169.000,00	4.200.536,47	4.200.536,47	3.813.150,99	0,00
<b>11 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>11.681.000,00</b>	<b>1.575.913,51</b>	<b>1.575.913,51</b>	<b>1.432.649,27</b>	<b>0,00</b>
11.1 - Educação Infantil	7.191.000,00	936.614,12	936.614,12	845.765,89	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	7.191.000,00	936.614,12	936.614,12	845.765,89	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.490.000,00	639.299,39	639.299,39	586.883,38	0,00
<b>12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>52.280.000,00</b>	<b>7.134.702,85</b>	<b>7.134.702,85</b>	<b>6.489.740,15</b>	<b>0,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2023

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)7	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.558.789,34	5.558.789,34	5.057.090,88	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.134.702,85	7.134.702,85	6.489.740,15	0,00	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>1</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.181.570,59	5.558.789,34	5.558.789,34	75,09		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	740.224,37	267.540,85	267.540,85	3,61		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.608.294,45	-28.050,13	0,00	-28.050,13	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.608.294,45	-28.050,13	0,00	-28.050,13	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.041.015,75	1.228.937,96	1.216.062,25	812.077,79	
24.1 - Creche	0,00	2.041.015,75	1.228.937,96	1.216.062,25	812.077,79	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.710.000,00	3.508.766,80	1.461.552,09	1.402.384,35	2.047.214,71	
<b>26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>17.710.000,00</b>	<b>5.549.782,55</b>	<b>2.690.490,05</b>	<b>2.618.446,60</b>	<b>2.859.292,50</b>	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				9.797.142,77		
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				2.247.382,91		
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)				0,00		
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))				35.457,53		
<b>32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>				<b>7.514.302,33</b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS			8.973.836,66	7.514.302,33	20,93	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z)-(ab)-(ac)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.033.462,26	490.708,63	490.366,63	35.457,53	507.638,10	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.033.462,26	490.708,63	490.366,63	35.457,53	507.638,10	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2023

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.085.000,00	1.147.177,89
35.1 - Salário-Educação	6.000.000,00	1.065.601,41
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.075.000,00	81.576,48
35.4 - PNATE	10.000,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.330.000,00	116.481,38
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	0,00
<b>40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>8.615.000,00</b>	<b>1.263.659,27</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>41 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>7.190.000,00</b>	<b>196.237,66</b>	<b>15.194,00</b>	<b>14.370,00</b>	<b>181.043,66</b>
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	7.190.000,00	196.237,66	15.194,00	14.370,00	181.043,66
<b>42 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>5.770.000,00</b>	<b>331.459,42</b>	<b>91.822,24</b>	<b>78.955,98</b>	<b>239.637,18</b>
<b>43 - ENSINO MÉDIO</b>	<b>1.150.000,00</b>	<b>571.638,76</b>	<b>218.280,80</b>	<b>179.014,68</b>	<b>353.357,96</b>
<b>44 - ENSINO SUPERIOR</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>399.427,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>399.427,75</b>
<b>45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR</b>	<b>265.000,00</b>	<b>39.433,83</b>	<b>9.727,19</b>	<b>9.071,49</b>	<b>29.706,64</b>
<b>46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>18.375.000,00</b>	<b>1.538.197,42</b>	<b>335.024,23</b>	<b>281.412,15</b>	<b>1.203.173,19</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>89.772.085,66</b>	<b>15.443.157,14</b>	<b>10.262.971,77</b>	<b>9.465.888,12</b>	<b>5.180.185,37</b>
47.1 - Despesas Correntes	78.207.085,66	13.783.285,53	10.195.261,87	9.398.178,22	3.588.023,66
47.1.1 - Pessoal Ativo	52.504.000,00	8.049.397,82	8.049.397,82	7.370.727,68	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	25.703.085,66	5.733.887,71	2.145.864,05	2.027.450,54	3.588.023,66
47.2 - Despesas de Capital	11.565.000,00	1.659.871,61	67.709,90	67.709,90	1.592.161,71
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	11.565.000,00	1.659.871,61	67.709,90	67.709,90	1.592.161,71

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2022	-28.050,13	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.402.243,70	1.065.601,41
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.489.740,15	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	884.453,42	1.065.601,41
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	884.453,42	1.065.601,41

**Nota Explicativa:**

- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.**

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR  
 Prefeito Municipal

MARCELO MONTEIRO BRAGA  
 Contador  
 CRC 1SP246124/O-9

ZILDA DAS DORES MELO SILVA  
 Secretária de Educação



# ÁGUA PARADA

SUJA OU LIMPA É CRIADOURO DO MOSQUITO DA DENGUE



TIRE OS PNEUS DA CHUVA



COLOQUE AREIA NOS VASOS



TAMPE BEM O LIXO



LIVRE SEU QUINTAL DE ENTULHOS



FECHE BEM A CAIXA D'ÁGUA

VIRE A ÁGUA PARADA  
**ANTES QUE O MOSQUITO**   
**FAÇA A FESTA!**

#**ORLÂNDIASEM DENGUE**



Prefeitura de  
**ORLÂNDIA**  
Cuidando da cidade, cuidando de você

**IMPrensa Oficial do Município****PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de Orlandia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

**PREFEITO MUNICIPAL:**

Sergio Augusto Bordin Junior

**VICE-PREFEITO:**

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

**SECRETARIAS MUNICIPAIS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

**CÂMARA MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Orlandia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

**PRESIDENTE**

Luiz Carlos Vilarim

**VICE PRESIDENTE**

Márcia Lucia Belato

**1º SECRETÁRIO**

Daniel Gaioto Aniceto

**2º SECRETÁRIO**

Sebastião Atílio da Silva

**VEREADORES**

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Vitor Favaro Tonetto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

**Jornal Oficial do Município de Orlandia**

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014  
Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos  
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br  
site: www.orlandia.sp.gov.br  
(16) 3820-8005